



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

FOLHA 11/11
Assinado por: *Alexandre da Costa Simões*
Assinatura: *Alexandre da Costa Simões*
Data: 11/03/2025
Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Comendador Levy Gasparian

Processo nº 14 de 17/03/2025.

Assunto: Alterações nos Anexos I e II da Lei nº 752, de 29 de março de 2012.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria da Mesa Diretora, "que altera os Anexos I e II da Lei nº 752, de 29 de março de 2012".

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analizando os autos, denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 005/2025, haja vista a competência e a legalidade para o Poder Legislativo Municipal legislar sobre a matéria epigrafada.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei nº 005/2025 não apresenta ilegalidade. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 19
de março, de 2025.

Antônio *Samuel Carlos César*
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092